



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 686/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 482/2019.

O presente projeto, de autoria dos Nobres Vereadores Eduardo Tuma, Rinaldi Digilio e Camilo Cristófar, dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de cardápio infantil nos restaurantes, lanchonetes e similares no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que pretende propiciar condições de maior acesso à informação nutricional de alimentos comercializados em restaurantes, lanchonetes e similares estabelecidos no município, a partir da obrigatoriedade da oferta de cardápio infantil, no qual também deverão conter informações sobre valores calóricos e presença ou não de lactose e glúten nos alimentos oferecidos pelo estabelecimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer de legalidade, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa, prever penalidade em caso de descumprimento, além de conferir prazo para a entrada em vigor da presente proposta de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente ao projeto em análise, nos termos contidos no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que chama a atenção para o fato de que a alimentação saudável está diretamente relacionada a promoção de saúde e prevenção de enfermidades, principalmente aquelas categorizadas como crônicas e não transmissíveis. Além desse aspecto, também se reconhece o desejável alinhamento com as diretrizes adotadas pela Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), defendendo que a "alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população".

Assim, em consideração aos objetivos que se busca atingir com a presente proposta, concordando que a oferta de maior e mais detalhada informação nutricional disponível em cardápios de restaurantes, lanchonetes e similares contribui para a construção e consolidação da noção de hábitos alimentares saudáveis, favorável é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 01/06/2022.

Felipe Becari (UNIÃO) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Fabio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2022, p. 153

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.